



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CASTELO

L E I Nº 1.047

Reajusta vencimentos de funcionários
e proventos de aposentado da Câmara
Municipal de Castelo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espíri
to Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam reajustados em 30% (trinta por cento) os atuais
vencimentos dos funcionários, bem como os proventos
do aposentado da Câmara Municipal de Castelo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro
de 1987.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 1987.

JOÃO FERNANDO PASSAMANI

PREFEITO MUNICIPAL